



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano V, Nº 1044

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 321/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE devolver para a secretaria de origem o servidor MANUEL DE SENA MARQUES, matrícula nº 20880, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, atualmente lotado na SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

**ATO Nº 322/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar NÁGILA ALVES LIMA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 17 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 323/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar GEISA DO VALE MOREIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 13 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 324/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ANDRADE, matrícula nº Nº31821, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 16 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de abril de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 32-A/2021 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO aos

servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2021. Luiz ramon teixeira carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 32-A/2021 - SEPLAG				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Nº PROCESSO
8343	ANDREA FERNANDES MARQUES	04 de junho de 2008 a 03 de junho de 2013	18 de março de 2021 a 17 de junho de 2021	P144552/2021
9435	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ARAGAO CARNEIRO	01 de abril de 2007 a 31 de março de 2012	05 de março de 2021 a 04 de junho de 2021	P144507/2021
7347	ANTONIA BASTOS GOMES	01 de março de 1988 a 28 de fevereiro de 1993	03 de março de 2021 a 02 de junho de 2021	P144312/2021
1485	CONSOLACAO DE MARIA RIBEIRO PARENTE	30 de julho de 1992 a 29 de julho de 1997	23 de fevereiro de 2021 a 22 de maio de 2021	P143467/2021
3802	LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	23 de outubro de 2007 a 22 de outubro de 2012	15 de fevereiro de 2021 a 14 de abril de 2021	P144298/2021
8499	MARIA DAS GRACAS BISPO CAVALCANTE	31 de agosto de 1998 a 30 de agosto de 2003	19 de fevereiro de 2021 a 18 de maio de 2021	P143057/2021
3079	MARTA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	26 de novembro de 1992 a 25 de novembro de 1997	19 de fevereiro de 2021 a 18 de maio de 2021	P143068/2021
8653	JOANA DUARTE SOUZA	01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007	03 de fevereiro de 2021 a 02 de abril de 2021	P141147/2021
9477	LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017	15 de fevereiro de 2021 a 14 de março de 2021	P142496/2021
2938	MARIA DO SOCORRO AGUIAR SILVA	01 de agosto de 1998 a 31 de julho de 2003	03 de fevereiro de 2021 a 14 de abril de 2021	P142498/2021
2892	MARIA DA CONCEICAO AMANCIO	02 de abril de 1994 a 01 de abril de 1999	15 de fevereiro de 2021 a 14 de abril de 2021	P142497/2021
3125	ROSA MENESES PARENTE	04 de dezembro de 2002 a 03 de dezembro de 2007	15 de fevereiro de 2021 a 14 de abril de 2021	P142500/2021

**ATO Nº 33/2021-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P144591/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 1997 a 08 de outubro de 2002, ao (a) servidor (a) FERNANDA MARIA VERAS RODRIGUES CARNEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (a), matrícula nº 3386, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 15 de março de 2021 a 14 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de abril de 2021. Luiz ramon teixeira carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 34/2021 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 2021. Luiz ramon teixeira carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 34/2021 - SEPLAG				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Nº PROCESSO
3464	VICENTE DARIO FONTENELE DE AZEVEDO	23 de outubro de 2002 a 22 de outubro de 2007	12 de fevereiro de 2021 a 11 de maio de 2021	P142342/2021
3387	FRANCISCO ANASTACIO LINHARES	09 de outubro de 2007 a 08 de outubro de 2012	05 de fevereiro de 2021 a 04 de maio de 2021	P141269/2021

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P145867/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 865186)



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 28/04/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar VI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 14/04/2021. O Pregoeiro - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P146039/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 865218)** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 28/04/2021 às 14:00h (Horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 14/04/2021. O Pregoeiro - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.

**EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P146154/2021-SPU. INTERESSADA: COLDAR AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ de nº 05.538.848/0001-92. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO:** Ata de Registro de Preços nº 078/2020-SMS, Pregão Eletrônico nº 083/2020-SMS. OBJETO: Troca de marca do item 1 (A marca VENTISOL/AGRATTO será substituída pela marca TCL/SEMP). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 12 de abril de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-SME - PROCESSO NÚMERO P136269/2020. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios V, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 139/2020, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P136269/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 139/2020-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2021. Sobral, Ceará, aos 14 de abril de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-SME						
DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 41.557.349/0001-06						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	KG	2000	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, SECA, FINA, PROCESSADA DA RAIZ DA MANDIOCA COM UMIDADE INFERIOR A 13%, TIPO 1. Descrição complementar: Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico contendo 1.000g do produto. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal.	GOSTOZZO	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
4	KG	7500	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1. Descrição complementar: Livre de impurezas, umidade, isento de insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	SUPER TOZZO	R\$ 5,83	R\$ 43.725,00
5	KG	2500	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1. Descrição complementar: Livre de impurezas, umidade, isento de insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	SUPER TOZZO	R\$ 5,83	R\$ 14.575,00
SEDA - COMERCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.373.576/0001-99						
2	KG	7500	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. Descrição complementar: Grupo 1, Classe: Cores. Livre de impurezas, umidade, isento de insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	TIO MARCIO	R\$ 5,88	R\$ 44.100,00
D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP - CNPJ: 10.616.533/0001-56						
3	KG	2500	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO. Descrição complementar: Grupo 1, Classe: Cores. Livre de impurezas, umidade, isento de insetos, micro-organismos ou outras impurezas. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto.	DA CASA	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00
8	PCT	75000	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. Descrição complementar: A embalagem deve conter informações quanto à: quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente (SIF), composição nutricional, modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas.	PIRACANJUBA	R\$ 4,78	R\$ 358.500,00
9	PCT	25000	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. Descrição complementar: A embalagem deve conter informações quanto à: quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente (SIF), composição nutricional, modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas.	PIRACANJUBA	R\$ 4,78	R\$ 119.500,00
12	PCT	22500	MACARRÃO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MASSA SEM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 500G. Descrição complementar: Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico.	PREDILLETTO	R\$ 2,25	R\$ 50.625,00
13	PCT	7500	MACARRÃO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MASSA SEM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 500G. Descrição complementar: Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico.	PREDILLETTO	R\$ 2,25	R\$ 16.875,00
14	SACHÊ	4000	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, SABORES VARIADOS (ARROZ, ARROZ E AVEIA, MILHO E MULTICEREAIS), ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. Descrição complementar: Embalagem de 230g. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a legislação vigente. Sabores variados: 1.000 unidades de arroz, 1.000 unidades de arroz e aveia, 1.000 unidades de milho e 1.000 unidades de multicereais.	MUCLON	R\$ 4,39	R\$ 17.560,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBÁJARA LTDA - CNPJ: 03.336.946/0001-11						
6	PCT	60000	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PACOTE COM 500G. Descrição complementar: Flocado de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico.	MARATA	R\$ 1,20	R\$ 72.000,00
7	PCT	20000	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PACOTE COM 500G. Descrição complementar: Flocado de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico.	MARATA	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00

11	PCT	25000	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PASTEURIZADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM 500G. Descrição complementar: Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico.	LILI	RS 1,95	RS 48.750,00
17	KG	6000	SAL IODADO REFINADO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. Descrição complementar: produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	MAR E SOL	RS 0,65	RS 3.900,00
10	PCT	75000	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PASTEURIZADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM 500G. Descrição complementar: Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico.	PAJE	RS 1,79	RS 134.250,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**PORTARIA Nº 12/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021** - DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADOS JUNTO AO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (CONTRIM) DE FORMA INTEMPESTIVA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais; CONSIDERANDO tornar o andamento dos processos mais céleres e por conseguinte alcançar a satisfação do contribuinte no atendimento da sua demanda; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, que “institui o Processo Administrativo Tributário do Município de Sobral, e dá outras providências”, em especial as disposições acerca de processos intempestivos CONSIDERANDO a busca da justiça fiscal e a necessidade de tornar mais eficaz a análise dos processos administrativos, visando o cumprimento dos princípios norteadores do direito administrativo; RESOLVE: Art. 1º O não conhecimento da impugnação ou do recurso apresentados junto ao Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral (CONTRIM), por motivo de intempestividade, não impede o referido órgão de analisar a defesa apresentada quando verificado flagrante direito do contribuinte, desde que não ocorrida preclusão administrativa. Art. 2º Nos processos administrativos os quais já tenham sido proferidos despachos denegatórios de análise da impugnação ou do recurso apresentado por intempestividade, poderão ser remetidos ao CONTRIM, mediante requerimento da Secretária das Finanças, pelo motivo previsto no art. 1º desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de abril de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015** - PROCESSO Nº P144853/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa GUANABARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.905.621/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 22/07/2021 a 27/02/2022, e EXECUÇÃO, compreendida no período de 24/03/2021 a 20/09/2021, para a “construção de uma escola de 12 salas, em tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no distrito de Taperauba, situada no Município de Sobral”, oriundo da Concorrência Pública nº 006/2015 - SEDUC/CPL. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Marcelo Guedes Aguiar - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048-07/2021 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): KARINE DA SILVA OLIVEIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição

do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Karine da Silva Oliveira - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049-07/2021 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JOSÉ JEOVÁ MOURÃO NETTO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): José Jeová Mourão Netto - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-07/2021 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): NEÍRES ALVES DE FREITAS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Neires Alves de Freitas - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-07/2021 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): SIBELE PONTES ROCHA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Sibeles Pontes Rocha - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-07/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** OTÁVIA CASSIMIRO ARAGÃO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Otávia Cassimiro Aragão - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-07/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** QUITERIA LARISSA TEODORO FARIAS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Quiteria Larissa Teodoro Farias - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-07/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Maria do Socorro Teixeira de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055-07/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO ANNIELTON BORGES SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.

0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Francisco Annielton Borges Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-07/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ANTÔNIA MÁRCIA MACÊDO DE SOUSA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Antônia Márcia Macêdo de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057-07/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Osmar Arruda da Ponte Neto - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058-07/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ANA LÍGIA ASSUNÇÃO LIVALTER. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Ana Lígia Assunção Livalter - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-07/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ANA CLAUDIA COSTA DE

SAMPAIO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Ana Claudia Costa de Sampaio - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-07/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FRANCISCA ELZENITA ALEXANDRE. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 07/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 09 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Francisca Elzenita Alexandre - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0902-01/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A)** WEDERSON FERNANDES PEREIRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0902-01/2020, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0902-01/2020-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de abril de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2020 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Wederson Fernandes Pereira - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0911-01/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A)** EVERTON DE SOUSA DOMINGUES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0911-01/2020, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0911-01/2020-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 06 de abril de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2020 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Everton de Sousa Domingues - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0486-21/2017-SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0486-21/2017, Lei Municipal nº 1613/2017, Lei Municipal nº 1998/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0486-21/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12

(doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DE FARMÁCIA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2017- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Raimundo Nonato dos Santos Júnior - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0494-21/2017-SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** JOVEANA RODRIGUES DE SOUSA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0494-21/2017, Lei Municipal nº 1613/2017, Lei Municipal nº 1998/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0494-21/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DE FARMÁCIA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2017- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 12 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Joveana Rodrigues de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0454-21/2017- SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** HIANCA MARA DE SOUSA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0454-21/2017, Lei Municipal nº 1613/2017, Lei Municipal nº 1998/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0454-21/2017-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DE FARMÁCIA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 21/2017- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017 e da Lei Municipal nº 1998/2020. Sobral, 12 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Hianca Mara de Sousa - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 069/2021 - SMS - Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, JOSÉ WANDERSON GOMES DE SOUSA, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distatar o Contrato Nº 0753-01/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2021. Sobral, 13 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1040, de 09 de abril de 2021, página 05. ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 11/04/2021 a 10/04/2022. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando em 11/04/2021 a 10/10/2021. Sobral, 14 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EDITAL SMS Nº 08/2021 - SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 08/2021, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 20 de abril de 2021. II. Retificar o Cronograma do Processo**

Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral-CE, 14 de abril de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	31 de março de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Inscrições no Processo Seletivo	01 a 20 de abril de 2021 Horário: Das 8h do dia 01 de abril de 2021 às 17h do dia 20 de abril de 2021*	<a href="mailto:inscricoesedita082021.espvs@gmail.com">inscricoesedita082021.espvs@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado das Inscrições	22 de abril de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	23 de abril de 2021 Horário: Das 8h às 17h	<a href="mailto:recursosedita082021.espvs@gmail.com">recursosedita082021.espvs@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	26 de abril de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Avaliação Curricular	27 a 30 de abril de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	3 de maio de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	4 de maio de 2021 Horário: Das 8h às 17h	<a href="mailto:recursosedita082021.espvs@gmail.com">recursosedita082021.espvs@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	5 de maio de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> Diário Oficial do Município

\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2021.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 005/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 32.925.202/0001-30. VALOR DA OBRA: R\$ 467.708,44 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Autorizamos a empresa LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI a iniciar os serviços de REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 467.708,44 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Sobral, 14 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**ERRATA DO EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019**, publicado no Diário Oficial Nº 997, de 09 de fevereiro de 2021, página 04. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: AJ ARAGÃO SILVA - EPP. ONDE SE LÊ: “EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - SEINF” e “Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando dia 28/02/2021 e findando no dia 29/04/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando dia 23/03/2021 e findando no dia 21/05/2021”, LEIA-SE: “ EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - SEINF” e “Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 02/01/2021 e findando no dia 03/03/2021, e o de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 23/01/2021 e findando no dia 24/03/2021”. Sobral, 13 de abril de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO** - NOTIFICANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. DATA:14/04/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 068/2020. OBJETO: Aquisição de câmaras frigoríficas, com instalação, para o mercado público de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. NOTIFICADA: ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.134.673/0001-37. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua Pedro Alves, nº 62, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.220-281. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-STDE, vem, por meio da sua representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar

formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A Cláusula Décima do contrato nº 067/2020- STDE e Processo nº P147667/2021, que dispõe acerca do prazo de entrega e recebimento constantes no referido instrumento, senão vejamos: “CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Mercado Público de Sobral, na Rua Coronel Diogo Gomes, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta. 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele. 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega. 10.2. Quanto ao recebimento: 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato. Diante disso, a instalação das Câmaras Frigoríficas para o mercado público de Sobral foi solicitada via e-mail para a CONTRATADA na data de 12/02/2021, através do envio da nota de empenho nº 01.02.0063, no entanto ocorre que até a presente não foram instaladas e o serviço não foi entregue à CONTRATANTE. Portanto, o prazo de 60 (sessenta) dias para realização do serviço se encontra esgotado. É oportuno ressaltar ainda, que no dia 01/03/2021 a nota de empenho foi reenviada para o e-mail da CONTRATADA, onde explicitamente há tentativa de contato com a mesma a fim de que seja entregue o objeto em questão. Por fim, no dia 17/03/2021 a nota de empenho foi novamente enviada para um outro e-mail informado após contato telefônico com a Empresa. Ocorre que, que a empresa notificada não realizou a instalação das câmaras frigoríficas, descumprindo, assim, os prazos dispostos no contrato nº 067/2020- STDE oriundos do Pregão Eletrônico nº 068/2020, acarretando em inúmeros prejuízos. Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de

atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados. 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso; 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para efetivar a instalação das Câmaras Frigoríficas, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas. Outrossim, ficamos autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 14 de abril de 2021. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**PORTARIA Nº 012/2021 - STDE - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 03/2021-STDE, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 06/2021 - STDE, A QUAL REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) E SEUS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2610, DE 04 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2575, de 18 de Fevereiro de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.603, de 27 de Fevereiro de 2021, a qual estabelece novas medidas direcionadas a prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de Março de 2021, a qual restabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2619, de 21 de Março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2621, de 28 de março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2625, de 04 de abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária

para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2630, de 11 de abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispostos sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus equipamentos; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2021 -STDE, a qual estabelece medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus equipamentos, com os regimes de trabalho alterados pela Portaria nº 06/2021 -STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 1018, de 09 de março de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 18 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 03/2021 -STDE, publicado no Diário Oficial do Município nº 1006 - Edição Suplementar, em 22 de Fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 06/2021 - STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 1018, de 09 de março de 2021 que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e seus equipamentos. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 12 de abril de 2021. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**PORTARIA Nº 001/2021 - GCMS - DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS - GCVO. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 57-A, da Lei nº 1643, de 17 de agosto de 2017, Diário Oficial do Município nº 129, de 17 de agosto de 2017, e Art. 6º, da Lei 1657, de 21 de setembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder Gratificação de Condutores de Veículos (GCVO) de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base dos servidores relacionados no anexo único. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 043/2021 - SESEC, de 10 de março de 2021. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de abril de 2021. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.**

ANEXO - PORTARIA Nº 001/2021 - GCMS		
ITEM	NOME	MATRICULA
1	ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO	9576
2	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA	24475
3	ALAN MOTA MELO	8868
4	ALEXANDRO ALVES DE LUNAS	8140
5	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
6	ANTÔNIO ALVES MORORÓ	9577
7	ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA	24527
8	ANTÔNIO ELSON FROTA JÚNIOR	271
9	ANTÔNIO ERICK DA SILVA ALVES	307
10	ANTÔNIO JOSÉ BRUNO MELO	306
11	ANTÔNIO JOSÉ MACHADO CARDOSO	24476
12	ANTÔNIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530
13	ANTÔNIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509
14	CARLOS RÉGIS SOUSA PONTE	8353
15	CASTO HILDO FONTENELE DE CASTRO	9604
16	CLÁUDIO SALES DO NASCIMENTO	24538
17	CRISTOVÃO JÚNIOR LIMA PEREIRA	18020
18	DANIEL SILVA SOUSA	24502
19	DAVID DAYAN LOPES QUEIROS	24535
20	EDIELSON MESQUITA DE CASTRO	24575
21	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
22	EMÍDIO VIANA LIBERATO	24496
23	ESDRESS SILVA DE MESQUITA	24536
24	EVANDO ARRUDA ROSA	24491
25	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
26	FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
27	FELIPE MARANHÃO DE LIMA	24551
28	FRANCISCO ARAÚJO DE PAULA JÚNIOR	18032
29	FRANCISCO DOMINGOS SÁVIO ANDRADE	9599
30	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
31	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVÃO	24485
32	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
33	FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA	24526
34	FRANCISCO HENRIQUE DE JESUS SILVA	24517
35	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	24484
36	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454
37	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514

38	FRANCISCO MARCIGLEI CAVALCANTE	8135
39	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	24568
40	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447
41	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519
42	GERARDO LUIS DE FRANÇA JÚNIOR	317
43	GONÇALO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO	24459
44	ITALO TADEU MADEIRA VIANA	15021
45	IZAC EVANGELISTA SANTANA	24531
46	JEFFERSON DOS SANTOS JERÔNIMO	281
47	JESUS NAZARENO ARAUJO MONÇÃO	24493
48	JOÃO BATISTA JÚNIOR	733
49	JONAS DOS SANTOS AGUIAR	24513
50	JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487
51	JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	24571
52	JOSÉ ARTUR MUNIZ RIBEIRO	24566
53	JOSÉ CÉSAR PAIVA GOMES	8374
54	JOSÉ EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574
55	KELSON NASCIMENTO SALES	24466
56	LUCAS JONAS FREIRE	24555
57	LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO	24472
58	MARCELO NOGUEIRA BARBOSA	296
59	MARCOS ANTÔNIO DE PAULA FILHO	24573
60	MURILO ROCHA DE MORAES	24452
61	ORLANDO CONSTÂNCIO GADELHA FILHO	24930
62	ORLANDO NERI DE FREITAS	9589
63	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	24533
64	PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA	320
65	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556
66	ROBERT KENNEDY PINHEIRO BRITO	24557
67	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
68	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	24506
69	SAULO COSTA DO VALE	24532
70	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	24515
71	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	24525
72	VALDEMIR ANASTÁCIO LIMA	312
73	YAN VICTOR DE LIMA CAVALCANTE	24469

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 001/2021 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade - publicado no Diário Oficial Nº 987 de 26 de janeiro de 2021, páginas 04, ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a ARP 072/2019, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 140/2020 - AMA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a ARP 002/2021, oriunda do edital

do Pregão Eletrônico nº 140/2020 - AMA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Sobral, 14 de abril de 2021. FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA - Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA/AMA.

**ERRATA DO CONTRATO Nº 02/2021 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade - publicado no Diário Oficial Nº 987 de 26 de janeiro de 2021, páginas 04, ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a ARP 072/2019, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 121/2020 - AMA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a ARP 009/2020, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 121/2020 - SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Sobral, 14 de abril de 2021. FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA - Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA/AMA.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**PORTARIA Nº 63/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município, albergado em seus artigos 104 a 107 e do Decreto Municipal nº 2552 de 14 de janeiro de 2021, a partir do dia 14 de Abril de 2021, a servidora LEILIANE MELO NOBRE, cargo Técnico de Análises Químicas, matrícula nº 335. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 14 de abril de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO